



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 01/99, DE 04 DE JANEIRO DE 1999.

“Dispõe sobre nomeação transitória e interina de Presidente da Fundação Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC”.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

considerando que a Lista Tríplice apresentada pelo Conselho Deliberativo da FUNDACC, para escolha do novo Presidente para o biênio 1999/2000, foi recusada, conforme consta do art. 1º., do Decreto nº 229/98, de 03 de dezembro de 1998, não tendo o aludido Conselho Deliberativo ratificado ou substituído o Rol Tríplice não aceito pelo Chefe do Executivo, não subsistindo, pois, qualquer indicação para escolha do Chefe do Executivo;

considerando, mais, que o cargo de Presidente da Diretoria Executiva da FUNDACC é essencialmente um cargo de confiança e de livre escolha do Chefe do Executivo, como dispõe o art. 3º., § 1º., inciso I, da Lei Municipal nº 282, de 30 de dezembro de 1992, com a redação que lhe foi dada pela Lei Municipal nº 519, de 18 de dezembro de 1995;

considerando, ainda, que, de conformidade com o disposto no citado art. 3º., no seu inciso I, alínea "a", no caso de não apresentação de Lista Tríplice, o cargo de Presidente da Diretoria Executiva da Entidade Fundacional será de livre escolha do Chefe do Executivo ~~sendo~~ certo, entretanto, que o Chefe do Executivo objetiva efetuar a nomeação respeitando uma lista tríplice regularmente elaborada pelo Conselho Deliberativo da FUNDACC;

considerando, também, que os mandatos dos Coordenadores das Comissões Municipais Setoriais, que integram o Conselho Deliberativo da FUNDACC, encontram-se extintos em sua maioria, por força do que dispõe o art. 15, § 1º., do Estatuto da FUNDACC, aprovado pelo Decreto nº 132/93, de 8 de setembro de 1993, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 113/96, de 27 de agosto de 1996, pois tais Coordenadores só exercem suas funções por um período de dois anos, já ultrapassado, não tendo havido escolha regular de novos Coordenadores;

considerando, ademais, que o tempo de exercício do cargo diretivo da atual Presidente Maria José Vicentini exauriu-se no dia 31 de dezembro de 1998, ficando a Presidência vaga a partir de 1º. de janeiro de 1999, bem assim não mais subsistindo, em relação à aludida Presidente, a respeitável liminar deferida pelo MM. Juiz da 2ª Vara Judicial desta Comarca de Caraguatatuba, no Mandado de Segurança nº 1.220/98, cuja decisão foi regularmente cumprida pelo Chefe do Executivo;

D E C R E T A :

Art. 1º. - Fica nomeada, em caráter transitório, **ELOIZA APARECIDA ANDRADE ANTUNES DE OLIVEIRA**, Presidente Interina da Diretoria Executiva da Fundação Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, devendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

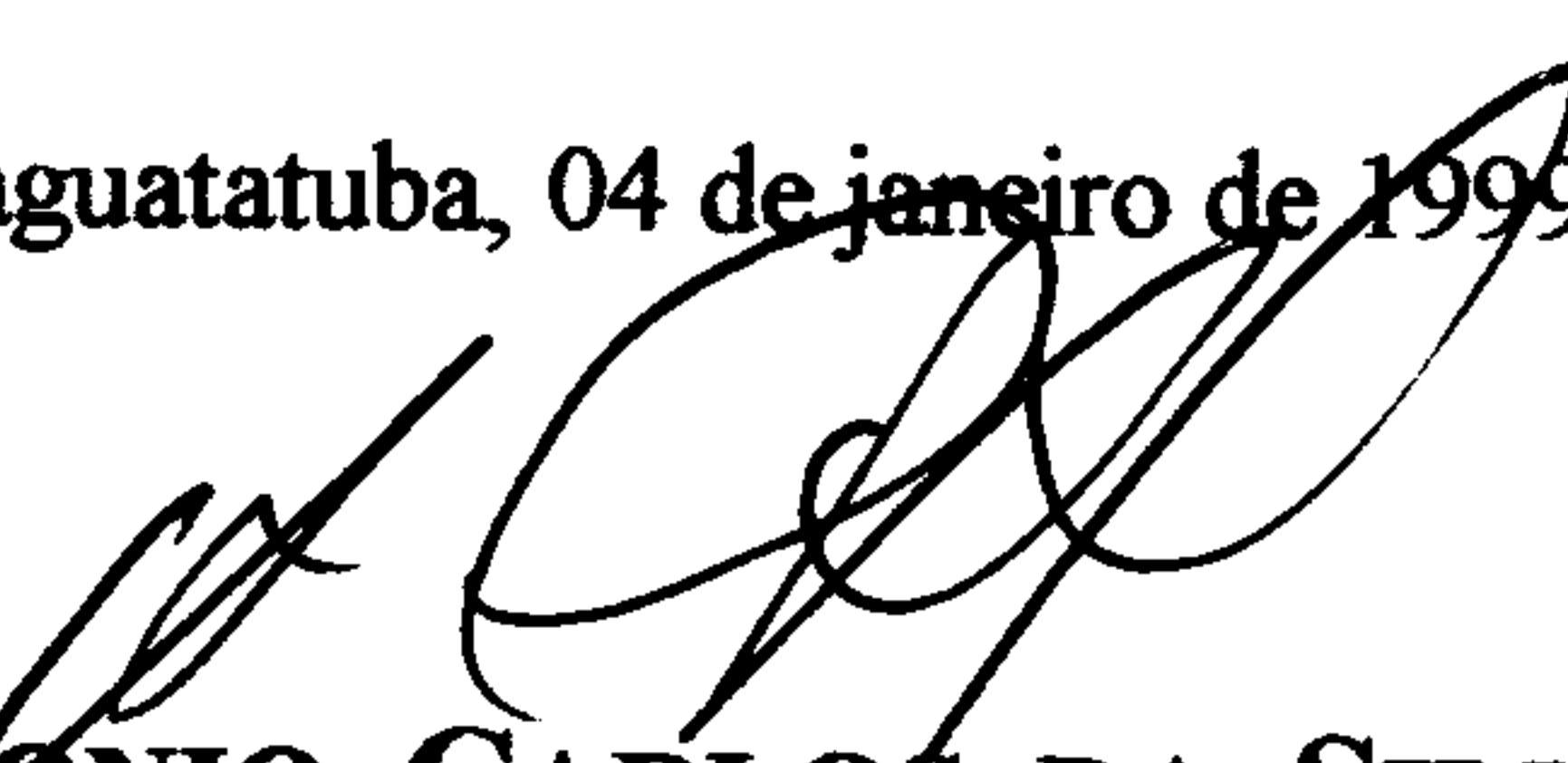
Presidente ora nomeada exercer suas funções transitórias objetivando a regularização dos atos de escolha dos Coordenadores das Comissões Municipais Setoriais, devendo estas ser reunidas para esse fim, para que seja normalizada a composição do Conselho Deliberativo da Entidade e elaborada por este, observadas as normas legais, estatutárias e regimentais, uma nova lista tríplice para oportuna nomeação definitiva do novo Presidente da FUNDACC, para o biênio 1999/2000.

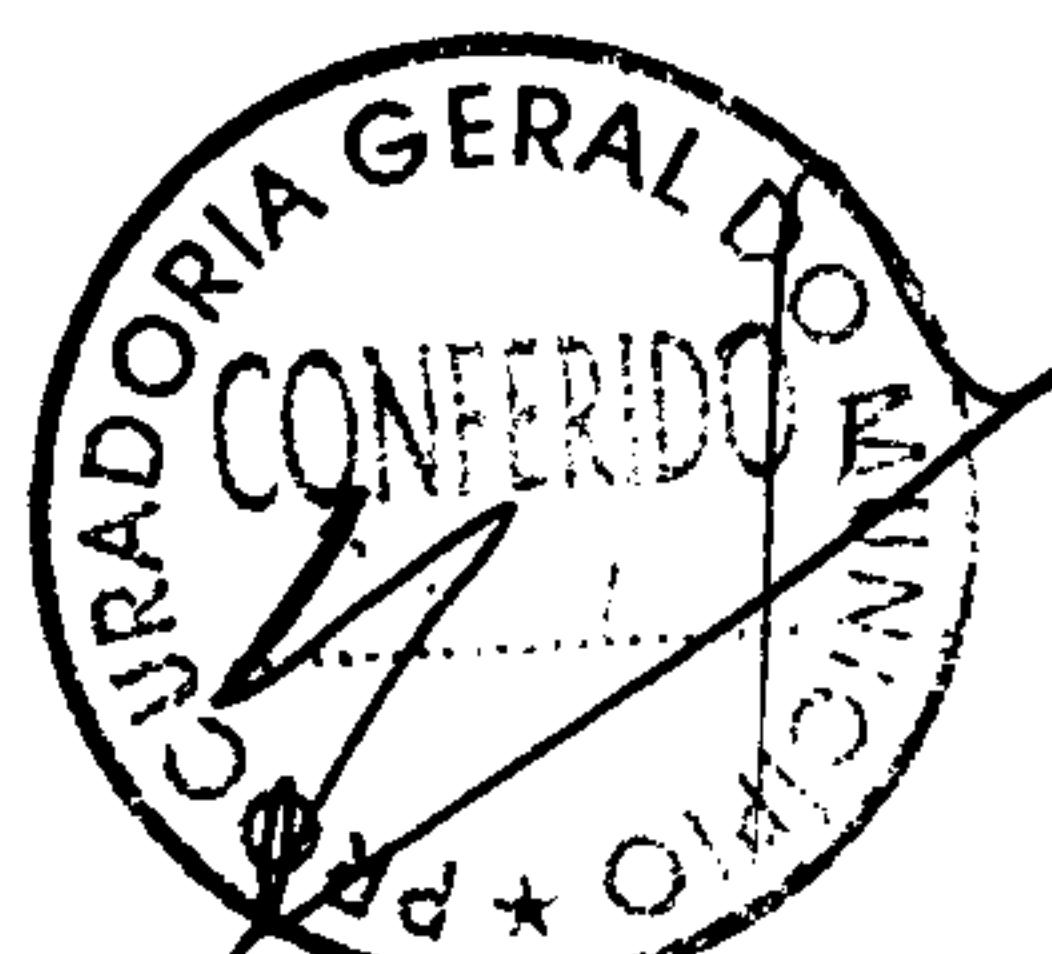
Art. 2º. - Fica autorizado o afastamento da servidora Eloiza Aparecida Andrade Antunes de Oliveira, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de janeiro de 1999, para prestar serviços junto à Fundação Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, no exercício da Presidência dessa entidade fundacional, com prejuízo de vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, perdurando o afastamento enquanto a referenciada exercer a aludida Presidência.

Art. 3º. - Fica designada a Procuradora Fiscal Chefe do Município, **Dra. ELIANE INÊS SANTOS PEREIRA DIAS**, RG nº 13.359.851, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, prestar assessoramento jurídico à Presidência da FUNDACC, até a regularização do processo de escolha do titular da Presidência para o biênio 1999/2000.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º. de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 04 de janeiro de 1999.


ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal



PUBLICADO EM 06.01.1999
NO JORNAL LOCAL *Expresso*
Caraguatatuba



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADO

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, torna público, para conhecimento das autoridades do Município e da população em geral, que, no uso de suas atribuições legais, no dia 21 de dezembro de 1998, em cerimônia realizada no Gabinete do Prefeito, foram empossados os membros eleitos do Conselho Tutelar do Município de Caraguatatuba, em conformidade com a Lei Municipal n.º 225, de 20 de agosto de 1992, cujos membros, com mandato de 03 (três) anos, são os seguintes:

Titulares:

1 - Antônia Aparecida Decanini Marcelino
RG 1.844.711 - SSPSP

2 - Maria Jussiara Thimiming Cunha
RG 18.224.614 - SSPSP

3 - Luciana França de Lucca
RG 15.536.959 - SSPSP

4 - Célia Maria Ambrósio Eberl Simon
RG 22.603.045-3 - SSPSP

5 - Viviane Buoniconti Pinto
RG 14.225.596 - SSPSP

Suplentes

1 - Katia Di Giaimo Sommerfeldt
RG 17.263.814 - SSPSP

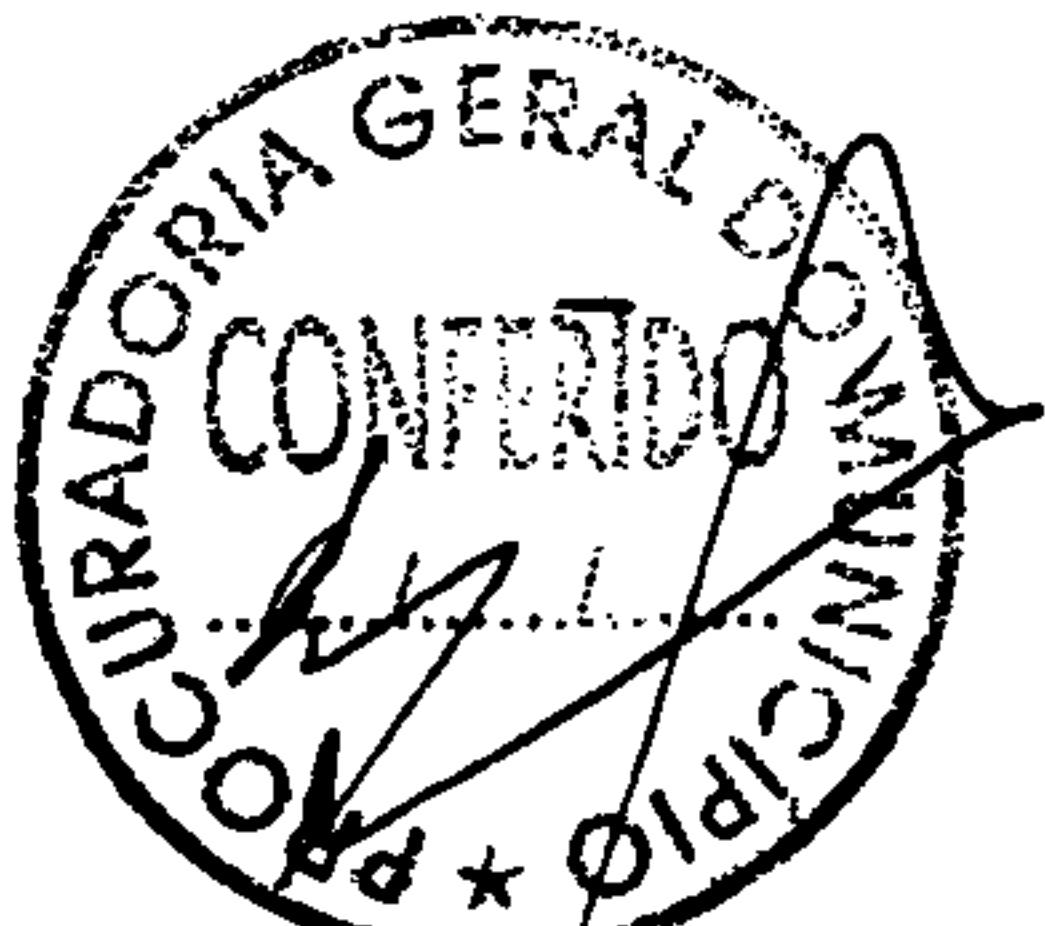
2 - Elizabeth Nogueira C. Gonçalves
RG 5.285.751 - SSPSP

3 - Leila do Carmo Becker
RG 12.993.904-3 - SSPSP

Para que chegue ao conhecimento de todos, é divulgado o presente comunicado, que será regularmente publicado.

Caraguatatuba, 05 de janeiro de 1999.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal



PUBLICADO EM 06/01/99
NO JORNAL LOCAL *Encontro*
Caucana